

Despacho

1. Considerando o disposto na Portaria nº 111/2016-GP, que dispõe sobre o modelo de contratação de solução de TIC no âmbito deste Tribunal, e na Portaria nº 304/2015-GP, que delegou ao Diretor-Geral da Secretaria deste Tribunal competência para o exercício da função de Ordenador de Despesas, e acolhendo o Parecer nº 440/2023-AJDG:

I - TORNO SEM EFEITO o inciso I do item 1 do despacho de fl. 336;

II - Anulo o Pregão Eletrônico nº 9/2023 – TRE/RN, com fundamento no art. 49 da Lei 8.666/1993, em face da existência de cláusulas que restringem o caráter competitivo do certame, consoante reconhecido pela Equipe de Planejamento da Contratação ao promover as alterações dos 2.9, 2.10 e 8.2.1. do Termo de Referência ;

III – Aprovo a nova minuta do termo de referência, inserta às fls. 393-424, uma vez que elaborada de acordo com a legislação vigente.

2. Encaminhe-se o processo à SECLI/COLIC para que seja feito um evento de anulação no sistema, com a correspondente publicação na Imprensa Oficial.

3. Após, remeta-se o feito à Seção de Análise Técnica de Contratações – SETEC/COLIC para realizar a divulgação da Intenção de Registro de Preços.

4. Em seguida, à Seção de Editais e Contratos – SEDIC/COLIC para efetuar as necessárias alterações no edital.

Ana Esmera Pimentel da Fonseca
Diretora-Geral
Ordenadora de Despesas por Delegação

Ana Esmera Pimentel Da Fonseca - 28/03/2023 14:34:14